



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivo que informe aos passageiros com deficiência visual sobre os pontos de parada, a numeração da linha e o nome do ponto seguinte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas que operam em regime de concessão ou permissão do serviço público de transporte coletivo por ônibus no âmbito do Município de Volta Redonda, obrigadas a instalar dispositivo que informe aos passageiros com deficiência visual sobre os pontos de parada, a numeração da linha e o nome do ponto seguinte.

Parágrafo Único. O dispositivo consiste em um alto-falante instalado no interior do veículo, que anuncia em voz alta essas informações acionadas automaticamente pelo sistema de localização do veículo ou manualmente pelo motorista.

Art. 2º As empresas responsáveis pelo transporte coletivo mencionados no art. 1º devem instalar, manter e atualizar o dispositivo em todos os seus veículos, bem como capacitar os seus funcionários para o seu correto funcionamento.

Art. 3º Caberá aos órgãos municipais competentes fiscalizarem o cumprimento desta Lei.

Art. 4º As empresas responsáveis pelo transporte coletivo por ônibus terão o prazo de noventa dias para se adequarem ao disposto nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 09 de janeiro de 2024.

Walmir Vitor de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

JUSTIFICATIVA: Um dos aspectos que dificulta a inclusão das pessoas com deficiência visual é a falta de acessibilidade nos veículos do transporte coletivo. Muitas vezes, essas pessoas não conseguem identificar qual é a linha do ônibus em que estão, quais são os pontos de parada e qual é o próximo ponto. Isso pode gerar constrangimentos, frustrações e perdas de tempo na hora de se deslocar pela cidade. O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência visual ao transporte coletivo urbano. Atualmente, as pessoas com deficiência visual que utilizam o transporte coletivo urbano enfrentam dificuldades para se locomover de forma segura e independente, pois não têm acesso às informações básicas sobre os pontos de parada, a numeração da linha e o nome do ponto seguinte.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Prot. 0021/24
ACR